



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 159/2024 SEMAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2023
CONTRATO Nº159/2024
PROCESSO Nº 026/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA PRODUTOS SALINAS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.165.070/0001-38, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, o secretário Sr. **Lineu Antônio Sarturi**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7669829, inscrito no CPF/MF sob o número 396.221.930-72, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa: **PRODUTOS SALINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº50.278.029/0001-08, Endereço: Rua Tamburil, nº106 nova esperança, SalinasMG, Telefone: (38) 9 9919-4785, e-mail: produtos.salinas@gmail.com neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº072.982.796-88, Brasileiro, residente e domiciliado em Montes Claros-MG.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor **ELIVAM SILVA DE ALMEIDA** em 24 de Outubro de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, abaixo os itens que constam do Contrato 159/2024 do Pregão Eletrônico 022/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	SCANNER DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA COM FABRICAÇÃO NO BRASIL COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AS ESPECIFICADAS A SEGUIR: UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA; RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI; FONTE DE LUZ: LED RGB; LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX; INTERFACE: USB 3.2 GEN1X1/USB 2.0, IEEE802.11B/G/N, 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T; DIMENSÕES: TABULEIROS FECHADOS: 291 X 247 X 242 MM; TABULEIROS ABERTOS: 291 X 600 X 378 MM; VOLTAGEM: 100-240 V CA (50/60 HZ); CONSUMO DE ENERGIA: DIGITALIZAÇÃO: 22,5 W OU MENOS; MODO DE SUSPENSÃO: 3,4 W OU MENOS; DIGITALIZAÇÃO A CORES DE ALTA VELOCIDADE DE 45 PPM/90 IPM E ADF DE GRANDES DIMENSÕES PARA 60 FOLHAS; CONECTIVIDADE LAN, WI-FI E USB AO PC E DISPOSITIVOS INTELIGENTES; VOLUMES DE TRABALHO DE ATÉ 4 000 DIGITALIZAÇÕES/DIA;	UND	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	PROCESSAMENTO INTELIGENTE AUTOMÁTICO COM OCR E RECONHECIMENTO DE CÓDIGOS DE BARRAS E CÓDIGOS 2D; MANUSEAMENTO DE PAPEL FIÁVEL E VERSÁTIL PARA UMA GRANDE DIVERSIDADE DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO: SOFTWARE COM FERRAMENTAS DE INTEGRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CAPTURA SIMPLES E PODEROSAS; MODO SCANNER: PRETO E BRANCO: 45 PPM/90 IPM; A CORES: 45 PPM/90 IPM; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 DPI, 200 X 200 DPI, 240 X 240 DPI, 300 X 300 DPI, 400 X 400 DPI, 600 X 600 DPI; MODO DE SAÍDA: MONOCROMÁTICO (LIMARIZAÇÃO ATIVA, PRETO E BRANCO, DIFUSÃO DE ERROS, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II); ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS; CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: APROX. 4 000 DIGITALIZAÇÕES; FUNÇÕES ESPECIAIS: MÓDULO DE CÓDIGO DE BARRAS; MÓDULO DE CÓDIGO 2D; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA; DETECÇÃO DE IMAGEM GIRADA; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR; IGNORAR PÁGINA EMBRANCO; DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA; DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÔNICO, COMPRIMENTO); RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR); PODE DIGITALIZAR OS DOIS LADOS DE UM ITEM NUMA ÚNICA PASSAGEM, COLORIDO E EM ATÉ 45 PÁGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); A CPU DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM INTEGRADA FUNCIONA INDEPENDENTEMENTE DO DESEMPENHO DO COMPUTADOR CONECTADO. PESO: 7,363KG (BRUTO COM EMBALAGEM). MARCA: CANON				
23	TABLET DE MARCA COM FABRICAÇÃO NO BRASIL COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS A SEGUIR: OCTA CORE, 128GB, 06 GB DE RAM, 8MP, WI-FI, BLUETOOTH PEN, PRETO, TELA SAMOLED WQXGA DE 10.5" (267,2MM), CÂMERA TRASEIRA DE 13MP + 5MP/FRONTAL DE 8MP, ANDROID, BATERIA DE 7.040M CANETA PEN COM CONTROLE REMOTO, QUATRO ALTO-FALANTE OTIMIZADOS PELA AKG. MARCA: POSITIVO	UND	2	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.979,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023, a Ata de Registros de Preços nº 021/2023 constantes do Processo Licitatório nº 026/2023, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2046.0000 manutenção das atividades da SEMAGRI

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

001 001 código de aplicação 0 1 00 fonte recurso

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade de com início na data de **25 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado a servidora, Sr. **ANTONIO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA, DEC 052/2023, DIEGO DA SILVA SOUZA, MAT 4150**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 25 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
LINEU ANTÔNIO SARTURI
Contratante

PRODUTOS SALINAS LTDA
CNPJ nº50.278.029/0001-08
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____